



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA  
INICIAL N.º 001/2019-CSMP**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no  
uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 19 de outubro de 2018, que culminou com a Resolução n.º 086/2018-CSMP;

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 408/2018/PGJ, datado de 07.12.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 10.12.2018, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

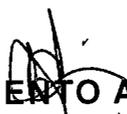
**CONSIDERANDO** o Ato n.º 009/2019/PGJ, datado de 10.01.2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 11.01.2019, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã, em razão da remoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã**, pelo critério de **merecimento**, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o

art. 259, e §§, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do **prazo de 8 (oito) dias úteis**, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á **3 (três) dias para impugnações ou reclamações**, bem como **até os 05 (cinco) dias** anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, **para desistência, a partir da efetiva publicação**.

Manaus (AM), 18 de janeiro de 2019.

  
**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
*Procuradora-Geral de Justiça e*  
*Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público*